



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida NS 15, 109 Norte – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4390/4019 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br

TERMO ADITIVO Nº 55/2019

CONTRATO Nº: 35/2016
PROCESSO Nº: 23101.004949/2015-31
PREGÃO n.º 02/2016

NONO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS CAMPUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI-EPP.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Reitoria, Quadra 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-090, Campus Universitário de Palmas/TO, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei n.º 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.149.726/0001-04, neste ato representada pelo prof. Dr. Luís Eduardo Bovolato, Reitor da Universidade Federal do Tocantins, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte, Alameda das Aroeiras Lote 05, AP 301 - CEP: 77.001-048 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade n.º 17.050.399 - SSP/SP e do CPF n.º 513.684.981-91, credenciado por Decreto da Presidência da República, datado de 08/09/2017, na sequência denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.092.519/0001-51, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 05, lote 19, sala 07, CEP: 77.020-018, neste ato representada pelo Sr. Felipe Mario Pinheiro Aguiar, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.027.723, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.498.351-54, residente e domiciliado em Quadra 106 Norte, Alameda 04, Lote 28, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, doravante denominada "**CONTRATADA**", e de acordo com o constante no Processo n.º 23101.004949/2015-31, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica da UFT/TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – **Renovação por mais 12 (doze) meses** do contrato de mão de obra terceirizada de apoio técnico operacional em regime de dedicação exclusiva aos Campus da UFT, conforme solicitação da fiscalização à fl. 13.014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

I – A vigência do presente Termo Aditivo terá início em **03 de outubro de 2019** e término em **03 de outubro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS

I – Pela execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço mensal de **R\$ 171.829,78** (cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), perfazendo um valor global anual de **R\$ 2.061.957,36** (dois milhões, sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ARRAIAS						
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	2	R\$ 2.885,51	R\$ 5.771,02	R\$ 69.252,24
	08	Copeiro	1	R\$ 3.675,04	R\$ 3.675,04	R\$ 44.100,48
TOTAL			3		R\$ 9.446,06	R\$ 113.352,72

REITORIA						
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 01: Auxiliar Operacional Rural	02	Trabalhador Braçal Rural	2	R\$ 3.009,29	R\$ 6.018,58	R\$ 72.222,96
	03	Auxiliar de Prod. Agropecuária	0	R\$ 2.902,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	05	Arrumadeira	1	R\$ 3.136,25	R\$ 3.136,25	R\$ 37.635,00
	06	Cozinheiro Rural	1	R\$ 4.417,11	R\$ 4.417,11	R\$ 53.005,32
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	08	Copeiro	1	R\$ 2.955,81	R\$ 2.955,81	R\$ 35.469,72
	09	Garçom	1	R\$ 3.494,49	R\$ 3.494,49	R\$ 41.933,88
TOTAL			6	-	R\$ 20.022,24	R\$ 240.266,88

PALMAS CUP						
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 01: Auxiliar Operacional Rural	02	Trabalhador Braçal Rural	5	R\$ 3.009,29	R\$ 15.046,45	R\$ 180.557,40
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	5	R\$ 2.979,81	R\$ 14.899,05	R\$ 178.788,60
	08	Copeiro	1	R\$ 3.944,87	R\$ 3.944,87	R\$ 47.338,44
TOTAL			11	-	R\$ 33.890,37	R\$ 406.684,44

MIRACEMA/TO						
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	1	R\$ 2.898,19	R\$ 2.898,19	R\$ 34.778,28
	08	Copeiro	1	R\$ 3.673,56	R\$ 3.673,56	R\$ 44.082,72
TOTAL			2	-	R\$ 6.571,75	R\$ 78.861,00

PORTO NACIONAL/TO						
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	3	R\$ 2.890,45	R\$ 8.671,35	R\$ 104.056,20
	08	Copeiro	0	R\$ 3.333,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			3	-	R\$ 8.671,35	R\$ 104.056,20

ARAGUAÍNA/TO – CIMBA						
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	3	R\$ 2.949,43	R\$ 8.848,29	R\$ 106.179,48
	08	Copeiro	0	R\$ 3.304,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			3	-	R\$ 8.848,29	R\$ 106.179,48

ARAGUAÍNA/TO – EMVZ						
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 01: Auxiliar Operacional Rural	02	Trabalhador Braçal Rural	3	R\$ 2.962,50	R\$ 8.887,50	R\$ 106.650,00
	03	Auxiliar de Prod. Agropecuária	1	R\$ 2.954,71	R\$ 2.954,71	R\$ 35.456,52
	04	Cuidador de animais ou vaqueiro	8	R\$ 2.899,80	R\$ 23.198,40	R\$ 278.380,80
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	1	R\$ 2.927,32	R\$ 2.927,32	R\$ 35.127,84
	08	Copeiro	1	R\$ 3.847,67	R\$ 3.847,67	R\$ 46.172,04
Lote 03: Auxiliar Operacional de Usina	11	Auxiliar de lavanderia/Setor Roupa Suja/Rouparia	1	R\$ 3.746,22	R\$ 3.746,22	R\$ 44.954,64
Lote 04: Auxiliar Hospital Veterinário	13	Auxiliar Veterinário	3	R\$ 2.957,20	R\$ 8.871,60	R\$ 106.459,20
TOTAL			18	-	R\$ 54.433,42	R\$ 653.201,04

TOCANTINÓPOLIS/TO						
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	1	R\$ 2.890,45	R\$ 2.890,45	R\$ 34.685,40
	08	Copeiro	1	R\$ 3.333,84	R\$ 3.333,84	R\$ 40.006,08
TOTAL			2	-	R\$ 6.224,29	R\$ 74.691,48

GURUPI/TO						
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	3	R\$ 2.908,33	R\$ 8.724,99	R\$ 104.699,88

	08	Copeiro	1	R\$ 3.390,26	R\$ 3.390,26	R\$ 40.683,12
TOTAL			4	-	R\$ 12.115,25	R\$ 145.383,00

GURUPI/TO FAZ. EXP.						
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote 01: Auxiliar Operacional Rural	02	Trabalhador Braçal Rural	3	R\$ 2.916,11	R\$ 8.748,33	R\$ 104.979,96
	04	Cuidador de animais ou vaqueiro	1	R\$ 2.858,43	R\$ 2.858,43	R\$ 34.301,16
TOTAL			4	-	R\$ 11.606,76	R\$ 139.281,12

TOTAL GERAL	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	56	R\$ 171.829,78	R\$ 2.061.957,36

II – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da renovação contratual correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Unidade Gestora: **154419**
- b) Fonte de recursos: **0112000000**
- c) Classificação das despesas: **339037**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO

I – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 2.061.957,36** (dois milhões, sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), passando a vigorar os preços a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

I – A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório referente à garantia no valor de **R\$ 103.097,86** (cento e três mil, noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor atualizado do contrato**, conforme prazo e forma previstos no parágrafo 2º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº 02/2016.

II – A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, ou seja, **até o dia 03/01/2021**, devendo ser renovada, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior a cada renovação efetivada no contrato, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

III – A garantia contratual será devolvida à CONTRATADA, após o encerramento do prazo de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

I – O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Palmas – TO, 03 de outubro de 2019.


 Luis Eduardo Bovolato
 Reitor
 Decreto Presidencial de 08/09/2017
 DOU nº 174, de 17/09/2018
 Universidade Federal do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO
 CONTRATANTE

MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI-EPP
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 Karoline Cavalcante Andreus 045.276.571.43

 NOME/CPF


 Raik S. da Aguiar 732.013.591-49

 NOME/CPF